

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 005/2019
- MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS -

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais, convida Vossa Senhoria para participar da licitação instaurada no Município, de conformidade com a Lei Federal, nº 8.666/93 e alterações posteriores:

<i>Assunto</i>	<i>Local</i>	<i>Data</i>	<i>Horário</i>
ABERTURA	Sala do Setor de Licitações	01.02.2019	10h00min.

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS.

Modalidade:

MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – OBJETO:

Aquisição de Materiais de Construção e Ferramentas a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito em manutenções de prédios públicos, durante o Exercício de 2019, conforme necessidade e conveniência.

A aquisição será compatível com a quantidade variável necessária para atender a demanda.

A finalidade da licitação é obter a proposta mais vantajosa para a aquisição de cada item, pela sua especificação/descrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO HIPOCLORETO 5 LITROS	UN	15		
2	ADAPTADOR POLIETILENO ½ EXT.	UN	30		
3	ADESIVO PLÁSTICO P/PUC 75 GRAMA	UN	15		
4	ADITIVO PARA MASSA 1L	UN	30		
5	ALICATE UNIVERSAL	UN	5		
6	ALVENARITE PARA MASSA GM	UN	45		
7	ANEL DE CERA	UN	20		
8	ARAME FERRO GALVANIZADO	UN	15		
9	ARAME RECOZIDO Nº 16	UN	15		
10	AREIA MÉDIA	M³	18		
11	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	UN	45		

12	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UN	12		
13	BACIA DE CERÂMICA CONVENCIONAL BRANCO	UN	4		
14	BRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 16x19MM	UN	60		
15	BRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM 19X25MM	UN	60		
16	BRAÇADEIRA TIPO U DE ½	UN	50		
17	BRAÇADEIRA TIPO U DE ¾	UN	50		
18	BROCAS 5MM DE AÇO	UN	8		
19	BROCAS 8MM DE VÍDEA	UN	8		
20	BUCHA PVC NÚMERO 06	UN	100		
21	BUCHA PVC NÚMERO 08	UN	100		
22	BUCHA PVC NÚMERO 10	UN	100		
23	CABO DE MADEIRA P/ ENXADA	UN	5		
24	CABO DE MADEIRA P/ PÁ	UN	3		
25	CABO DE MADEIRA P/ PICÃO	UN	3		
26	CABO P/ INTERNET COM 100 MT	UN	3		
27	CADEADO MÉDIO, 20MM	UN	15		
28	CAIXA ACOPLADA PARA BACIA BRANCO	UN	2		
29	CAIXA DE ÁGUA P/ DESCARGA BANHEIRO, EM PVC	UN	12		
30	CAL HIDRATADO 20 KG	UN	50		
31	CANALETA COM DIVISÓRIA 2 FIOS, 2M, C/FITA	UN	45		
32	CANALETAS P/FIOS SEM DIVISÓRIA, 2M,	UN	45		
33	CHAVE DE FENDA 1/4 X 4, CABO PLÁSTICO	UN	6		
34	CHAVE DE FENDA 3/16 X 5, CABO PLÁSTICO	UN	6		
35	CHAVE PHILIPS 3/16 X 5, CABO PLÁSTICO	UN	6		
36	CHUVEIRO 3T	UN	6		
37	CILINDRO P/ FECHADURA EXTERNA	UN	25		
38	CIMENTO CP4, SACO DE 50 KG	UN	300		
39	COLA SUPER BONDER 3 GRAMAS	UN	15		
40	COLUNA COM LAVATÓRIO BRANCO	UN	4		
41	CORDA 6MM, EM POLIESTER	MT	150		
42	DISCO DE CORTE METAL 4.5MM	UN	50		
43	DISCO DE CORTE METAL 7.0MM	UN	100		
44	DOBRADIÇA GALVANIZADA, 2,5"	UN	30		
45	ENGATE FLEXIVEL DE 0,50CM	UN	50		
46	ENXADA, SEM CABO	UN	8		
47	ESFERA METAL ALAVANCA 1/2	UN	30		
48	FACÃO 20", CABO DE MADEIRA	UN	8		
49	FECHADURA DE PORTA EXTERNA, CROMADA	UN	8		
50	FECHADURA DE PORTA INTERNA, CROMADA	UN	20		
51	FERROLHO CHATO	UN	15		
52	FERROLHO PARA CADEADO, 5 POLEGADA	UN	30		
53	FERROLHO REDONDO, 3 POLEGADA	UN	28		
54	FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS	MT	10		
55	FIO TELEFONE 0,75MM	MT	200		
56	FITA CREPE 25MM X 50 METROS	UN	20		
57	FITA DE SINALIZAÇÃO, 100 METROS	UN	20		
58	FITA DUPLA FACE ADESIVA 19MMX 5MT, FIXAÇÃO PERMANENTE, EM ADESIVO ACRILICO TRASPARENTE	UN	11		

59	FITA VEDA ROSCA 10MT	UN	20		
60	FOLHA DE MADEIRA SEMIOCA PARA PORTA 2,10CM X 0,90CM	UN	12		
61	FRISADO 200MM X7MM	MT2	40		
62	GARFO PARA ROLO, 23 CM	UN	15		
63	GRELHA EM PVC 150 MM BRANCA	UN	20		
64	INTERRUPTOR 1 TECLA SOBREPOR	UN	20		
65	INTERRUPTOR 2 TECLAS EMBUTIR	UN	20		
66	INTERRUPTOR C/ TOMADAS EMBUTIR	UN	15		
67	JOELHO 100X45MM ESGOTO	UN	30		
68	JOELHO 100X90MMESGOTO	UN	25		
69	JOELHO 20X45MM SOLDAVEL	UN	25		
70	JOELHO 20X90MM SOLDAVEL	UN	25		
71	JOELHO 25X45MM SOLDAVEL	UN	25		
72	JOELHO 25X90MM SOLDAVEL	UN	30		
73	JOELHO 32X45MM SOLDAVEL	UN	25		
74	JOELHO 32X90MM SOLDAVEL	UN	30		
75	JOELHO 40X45MM SOLDAVEL	UN	50		
76	JOELHO 40X90MM SOLDAVEL	UN	30		
77	JOELHO 50X45MM ESGOTO	UN	25		
78	JOELHO 50X45MM SOLDAVEL	UN	30		
79	JOELHO 50X90MM SOLDAVEL	UN	25		
80	JOELHO 60X45MM SOLDAVEL	UN	15		
81	JOELHO 60X90MM SOLDAVEL	UN	15		
82	JOELHO 75X45MM ESGOTO	UN	50		
83	JOELHO 75X90MM ESGOTO	UN	50		
84	JOELHOS 50X90MM ESGOTO	UN	30		
85	LINHA CORTAR GRAMA NYLON 3.00MM	M	1000		
86	LUVA DE 100MM ESGOTO	UN	40		
87	LUVA DE 20MM SOLDAVEL	UN	40		
88	LUVA DE 25MM SOLDAVEL	UN	35		
89	LUVA DE 32MM SOLDAVEL	UN	35		
90	LUVA DE 40MM SOLDAVEL	UN	40		
91	LUVA DE 50MM ESGOTO	UN	40		
92	LUVA DE 50MM SOLDAVEL	UN	50		
93	LUVA DE 60MM SOLDAVEL	UN	30		
94	LUVA DE 75MM ESGOTO	UN	30		
95	LUVA DE CORRER 25MM SOLDAVEL	UN	30		
96	LUVA DE CORRER 50MM SOLDAVEL	UN	30		
97	MANGUEIRA PARA VÁLVULA DE GÁS	MT	50		
98	MANGUEIRA PRETA 2.5 X ½ 100M	UN	5		
99	MANGUEIRA PRETA 2.5 X ¾ 100M	UN	4		
100	MANGUEIRA PRETA 2.5 X 1 100M	UN	5		
101	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2	MT	120		
102	MARTELO 27MM, CABO DE MADEIRA	UN	6		
103	MECANISMO PARA CAIXA ACOPLADA	UN	15		
104	PÁ, SEM CABO	UN	4		
105	PARAFUSO 5,0 CM/ 40MM	UN	150		

106	PARAFUSO 6,0 CM / 70MM	UN	150		
107	PARAFUSO FENDA, 4,2 X 50MM	UN	150		
108	PINO ADAPTADOR 3 SAÍDA	UN	10		
109	PINO FEMEA 2P, 10A	UN	50		
110	PINO MACHO 2P, 10A	UN	50		
111	PISO CERÂMICO CASSE A- M2 54X54	UN	60		
112	PORTA SANFONADA PVC ALT. 2,20 BGRANCA	UN	3		
113	PREGO 12X12MM, CABEÇA SIMPLES	UN	22		
114	PREGO DE 26X84, CABEÇA SIMPLES	UN	20		
115	PREGOS 16X24MM, CABEÇA SIMPLES	UN	18		
116	PREGOS 17X27MM, CABEÇA SIMPLES	UN	20		
117	PREGOS 18X30MM, CABEÇA DUPLA	UN	15		
118	PREGOS 19X39MM, CABEÇA SIMPLES	UN	18		
119	REGISTRO DE 40MM COMPACTO SOLDAVEL	UN	25		
120	REGISTRO DE 60MM COMPACTO SOLDAVEL	UN	20		
121	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL PREDIAL 20MM	UN	30		
122	REGISTRO ESFERA SOLDAVEL PREDIAL 25MM	UN	25		
123	REGISTRO SOLDAVEL PREDIAL 50MM	UN	30		
124	REJUNTE FLEXÍVEL 1KG	UN	50		
125	ROLO DE LÃ P/ PINTURA, 15 CM, COM CABO	UN	25		
126	ROLO P/ PINTURA, DE POLYESTER 15CM COM CABO	UN	15		
127	SIFÃO EXTENSIVO 1,5 CM	UN	20		
128	SILICONE ADESIVO INCOLOR, 280 GRAMAS	MT	15		
129	SILICONE ADESIVO INCOLOR, 50 GRAMAS	UN	8		
130	SOLVENTE DE 1 LITRO	UN	20		
131	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 3,05X5MM	UN	20		
132	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 3,05 X 6MM	UN	30		
133	TIJOLO CERÂMICO FURADO (dimen. aprox. 11x19x24 cm)	UN	3000		
134	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO	UN	3000		
135	TÍNER, 1 LITRO	UN	15		
136	TINTA ACRÍLICA BRANCA 18 LT	UN	20		
137	TOMADA EXTERNA	UN	20		
138	TOMADA P/ TELEFONE	UN	25		
139	TORNEIRA METÁLICA, P/ LAVATÓRIO, BICA ALTA, ½	UN	15		
140	TORNEIRA PLÁSTICA PRETA ½	UN	40		
141	TRENA DE 3 METROS	UN	5		
142	TRENA DE 5METROS	UN	5		
143	TRENA DE 8 METROS	UN	5		
144	TUBO DE DESCIDA PARA BACIA PVC	UN	10		
145	TUBOS 100MM ESGOTO	UN	20		
146	TUBOS 20MM SOLDAVEL	UN	50		
147	TUBOS 25MM SOLDAVEL	UN	40		
148	TUBOS 32MM SOLDAVEL	UN	40		
149	TUBOS 40MM SOLDAVEL	UN	40		
150	TUBOS 50MM ESGOTO	UN	65		
151	TUBOS 50MM SOLDAVEL	UN	55		
152	TUBOS 60MM SOLDAVEL	UN	35		

153	TUBOS 75MM ESGOTO	UN	55		
154	TUZA CORRUGADO 3/4	UN	50		
155	TUZA CORRUGADO 1/2"	UN	150		
156	VARETA DE SOLDA 4.0MM	UN	750		
157	VERGALHÃO 10MM, BARRA DE 12 METROS	UN	70		
158	VERGALHÃO 12.5 DIÂMETRO, BARRA DE 12 METROS	UN	100		
159	VERGALHÃO 16MM 12 metros	UN	80		
160	VERGALHÃO 5.0, BARRA 12 METROS	UN	100		
161	VIDRO CANELADO 4MM (instalado)	MT2	10		
162	VIDRO LISO 3MM (instalado)	MT2	25		
163	VIDRO LISO 4MM (instalado)	MT2	25		

2 – HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO	ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES CARTA CONVITE Nº 005/2019 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)	AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES CARTA CONVITE Nº 005/2019 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
a) Certificado Negativa de Débitos com o FGTS; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal da sede licitante; Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; Certidão negativa de débitos trabalhistas; prova da regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual; cópia do Contrato Social atualizado; e cópia do Último Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial; b) As MICROEMPRESAS e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, se desejarem fazer uso dos benefícios da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 deverão, através de uma Declaração, constar a condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE; c) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação; d) Os documentos exigidos poderão ser originais, cópias autenticadas; ou simples, acompanhadas dos respectivos originais.	a) Proposta financeira, deverá constar o preço unitário e total da proposta, incluindo sobre o preço todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais cíveis, comerciais e fiscais decorrentes da entrega do objeto na Prefeitura Municipal de Vila Flores; b) Prazo de entrega: até 10 (dez) dias após a homologação da licitação, entregar na Prefeitura Municipal de Vila Flores, mediante solicitação da Secretaria de Obras e Trânsito. Os materiais e ferramentas serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do Município, durante o Exercício de 2019. c) Prazo de garantia: mínima de 06 (seis) meses, após a expedição da nota fiscal e entrega do(s) material(is); d) Não serão aceitas propostas com materiais reconicionados, mas somente novos; e) Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado na entrega do objeto licitado, à vista (até 10 dias) após a apresentação da fatura e/ou nota fiscal.

3 – JULGAMENTO:

3.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, a melhor proposta será a que apresentar menor preço, por item, sempre em observância ao que preceitua o item 1 do presente Edital;

3.2 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

3.3 – No caso de absoluta igualdade de preços, serão convidados os proponentes empatados para a realização de sorteio em ato público, a ser realizado logo após o resultado, ficando os interessados desde já cientes do ato.

4 – RECURSOS:

4.1 – Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – CONTRATO:

5.1 - A minuta de contrato é parte integrante do presente edital.

5.2 - Este contrato terá a duração até 31/12/2019, podendo ser renovado, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93 e à critério da conveniência e oportunidade da CONTRATANTE.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 – As despesas decorrentes ao objeto do presente Edital correrão por conta dos elementos de despesa descritos na confirmação de dotação orçamentária do pedido de compras nº 011/2019.

6.2 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições do presente Edital.

6.3 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas, não apresentadas na reunião de recebimento, no dia, hora determinados neste Edital.

6.4 – Não serão aceitos pedidos de reajustamento de preços ou anulação da proposta decorrentes da alegação de eventuais falhas cometidas pelo licitante em sua proposta.

6.5 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas e de qualquer documento.

6.6 – Terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes com carta de preposto desta e RG próprio e os Membros da Comissão de Licitações.

6.7 – Poderá o Município, revogar o presente processo licitatório ou parte do mesmo, e acrescentar nos casos previstos em lei, ou anulá-lo sem que disto decorra qualquer direito ao licitante. A nulidade do processo licitatório induzirá automaticamente, à do contrato.

6.8 – Será considerado manifesto desinteresse, quando a empresa convidada não apresentar habilitação, proposta e ou ainda documentação insuficiente.

6.9 – Em caso de desistência, atraso injustificado, ou recusa do licitante vencedor em realizar o objeto da licitação, garantida prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;

6.10 – O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação que qualquer natureza.

6.11 – Serão inabilitadas as Empresas que:

- a) não atenderem as condições do Edital;
- b) cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste edital;
- c) apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas rasuras ou forem ilegíveis;
- d) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou em desacordo com o mesmo;

6.12 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;
- b) contiverem omissões, rasuras ou forem ilegíveis;
- c) não contiverem assinatura, não estiverem carimbadas ou o nome da empresa, no local destinado para este fim e rubricadas as demais folhas;

6.13 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições da presente licitação.

7 – INFORMAÇÕES:

7.1 – Quaisquer elementos, informações, serão prestadas na Secretaria da Administração, nesta Prefeitura Municipal, Rua Fabiano Ferretto, 200, no horário de expediente ou pelo fone (54) 3447-1313 ou 1300.

Vila Flores, 24 de janeiro de 2019.

VILMOR CARBONERA
Prefeito

MINUTA DE CONTRATO
- AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO -

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VILA FLORES, entidade de direito público interno, CNPJ nº 91.566.869/0001-53, sita á Rua Fabiano Ferretto, 200, Vila Flores, RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Vilmor Carbonera, e

CONTRATADA:

(NOME DA EMPRESA CONTRATADA), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº XXXXXXXXX, com sede em (endereço completo), representada por xxxxxxxxxxxxxxxx.

OBJETO e FUNDAMENTO:

O presente contrato disciplina a AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, para uso do CONTRATANTE, oriundo do processo de Licitação nº 011/2019, na modalidade Convite nº 005/2019, regido pela Lei 8.666/93, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

I - PREÇO: A CONTRATADA se obriga, na forma estabelecida no Convite, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, cujas condições integram o presente contrato, na entrega de ferramentas e materiais de construção, a serem entregues durante o exercício de 2019, conforme necessidade e conveniência do Município, conforme descrição e especificação a seguir:

(...)

II- FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado na entrega do objeto licitado, À VISTA (10 DIAS) após a apresentação da fatura e/ou nota fiscal.

III- REAJUSTE: os preços cotados deverão ser mantidos FIXOS até 31/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA- ENTREGA DO OBJETO

A CONTRATADA entregará os objetos na sede do Contratante, **em até 10 dias**, mediante apresentação de ordem escrita da Secretaria de Obras e Trânsito do Município, conforme necessidade deste, durante o exercício de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - PROPOSTA

O preço apresentado é o da proposta, sem reajustamentos.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato terá a duração até 31/12/2019, contados de sua firmação podendo ser renovado por iguais períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da Lei 8.666/93 e ao critério da conveniência e oportunidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Único: havendo prevalência do interesse público, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independente do prazo de duração ou da quantidade consumida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente avença correrão por conta dos elementos de despesa, descritos na confirmação de dotação orçamentária, do Pedido de Compras nº 011/2019.

CLÁUSULA SEXTA - FATOS IMPEDITIVOS

Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da prestação do serviço, deverá a

contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

Parágrafo Único: na ocorrência das hipóteses acima, ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA - QUALIDADE E PRAZO DE GARANTIA

I - Os materiais deverão conter a qualidade exigida pelo Contratante ou em desacordo com as normas técnicas, os mesmos poderão ser recusados e devolvidos até obterem a qualidade necessária;

II – Não serão aceitos materiais reconicionados, mas somente novos;

III – O prazo de garantia mínimo é de seis meses após a expedição da nota fiscal e entrega do(s) material(is).

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

I- UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, sem direito ao ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão;

II- AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III- JUDICIALMENTE, nos termos da legislação.

IV- Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, os casos do art. 78, inciso 1 a XI, fica estabelecido multa, em favor do CONTRATANTE, de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, na forma do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem que assista a contratada qualquer indenização, ressalvada aquela prevista no parágrafo único art. 59.

CLÁUSULA NONA - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias da homologação da licitação, sujeitará o mesmo a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato estimado, para esses efeitos e os da cláusula anterior, no valor da quantidade total da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO E SUBSTABELECIMENTO DE DIREITOS

Não é permitida a cessão do presente contrato, parcial ou total, pena de rescisão e aplicação das sanções legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MANUTENÇÃO DO CONTRATO

A contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO

O Contrato será regido pelo disposto na Lei nº 8.666/93, e alterações, sem prejuízo das demais legislações pertinentes e Convite nº 005/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato é de responsabilidade do Secretário da Secretaria Municipal de

Obras e Trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis, para dirimir litígios decorrentes da presente avença.

Vila Flores, xx de xxxxxxxx de 2019.

(Empresa Contratada)

VILMOR CARBONERA
Prefeito